

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 695/2003

Pato Branco, 24 de junho de 2003.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação feita através do ofício nº 253/03/GP, datado de 18 de junho de 2003, estamos devolvendo o projeto de lei a seguir discriminado:

- ♦ **PROJETO DE LEI Nº 51/2003**, anexo à mensagem nº 25/2003, que altera a redação do art. 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Clavah Alumínios Ltda.**, e autoriza liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade.

Atenciosamente.


Enio Ruaro
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Pla. N.º 61
VISTO

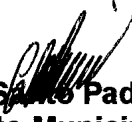
Ofício nº 253/03/GP.

Pato Branco, 18 de junho de 2003.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 51/2003, anexo à Mensagem nº 25/2003, que requer autorização para efetuar a doação de imóvel à empresa **Clavah Alumínios Ltda**, e liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade, tendo em vista o pedido protocolado pela senhora Regina Ribas, sob nº 228422, de 18 de junho de 2003, pp, em anexo.

Respeitosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.

C. Mun. de P. Bco.
Pla. N.º 60
VISTO

Pato Branco, 18 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 228422

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Departamento de Indústria e Comércio

At. Sr. José Rogério de Carvalho

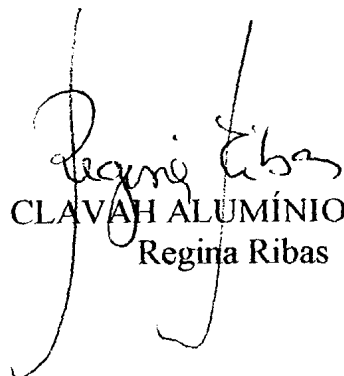
Prezado Senhor:

Ref.: **DESISTÊNCIA DA TROCA DE BENS PELA
INALIENABILIDADE DO BEM DOADO À
CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA. EM 26-12-2002**

Em razão de assunto adverso à esta, solicitamos o cancelamento da troca de garantias conforme consta na Lei 1.207, de 03 de maio de 1993, do bem retro.

Agradecemos a disponibilidade no que pode servir a empresa, durante todo o decorrer do processo.

Atenciosamente,


CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.
Regina Ribas



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor

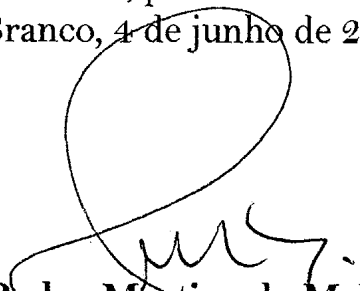
Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Pedro Martins De Mello** - **PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Mesa Diretora, **cópia e transcrição** da fita da sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2003, contendo as declarações desabonadoras do vereador Vilmar Maccari - PDT, proferidas contra o vereador signatário, quando da discussão do **projeto de lei nº 51/2003**, que altera a redação do artigo 1º e 3º da lei municipal nº 2218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda, e autoriza a liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade, objetivando preservar e resguardar seus direitos e interesses, bem como, para assegurar a coleta de elementos e provas necessárias para instruir eventuais medidas judiciais e extra judiciais, ulteriormente.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 4 de junho de 2003.



Pedro Martins de Mello
Vereador - PFL



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 58
Visto

Certidão Positiva

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

C.P.A. CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA

CNPJ 01.361.544/0001-41, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
778	4	12/09/2002	PEQUENAS CAUSAS CIVEIS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	SONIA APARECIDA FERRI - ME
Detalhes: Tipo = Cível - Juizado Especial Valor = 3.899,14					
627	13	05/09/2001	INDENIZACAO	SEGUNDA VARA CIVEL	TONI ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS
Detalhes: Tipo = Cível Valor = 20.000,00					
882	14	11/10/2002	EXECUCAO	SEGUNDA VARA CIVEL	REAL SUDOESTE LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = 25.728,09					
883	14	11/10/2002	EXECUCAO	SEGUNDA VARA CIVEL	R. SUDOESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = **.*.**,**					
949	14	05/11/2002	COBRANCA	PRIMEIRA VARA CIVEL	R. SUDOESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = 16.854,00					
964	14	07/11/2002	FALENCIA	SEGUNDA VARA CIVEL	ITA METAIS COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS NOBRES LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = 47.675,54					
1009	14	20/11/2002	ARRESTO	SEGUNDA VARA CIVEL	GONZALES E SENDESKI LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = 12.132,80					
334	15	16/05/2003	EXECUCAO	PRIMEIRA VARA CIVEL	ACESSORIA FINANCEIRA COMERCIAL CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
Detalhes: Tipo = Cível Valor = **.*.**,**					
98	7	08/04/2003	PRECATORIA	SEGUNDA VARA CIVEL	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = CURITIBA - PR Ato Deprecado = CITACAO Autos = 211/03					





**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

C. Mun. de P. Bco.

Fle. N.º

Certidão Positiva

C.P.A. CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA

CNPJ 01.361.544/0001-41, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Continuação...

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
217	4	22/04/2003	PEQUENAS CAUSAS CRIMINAIS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	R. SUDOESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA

Detalhes: Tipo = Criminal - Juizado Especial || Valor = 0,00 ||

Observações

- [882/2002] OFICIAL MARCOS
- [883/2002] OFICIAL NEI
- [949/2002] OFICIAL GENECI
- [1009/2002] OFICIAL MARCOS
- [334/2003] OFICIAL JURACI
- [98/2003] OFICIAL ABRAO



PATO BRANCO/PR, 4 de Junho de 2003, 15:43:46

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 17,22

Página 002/002

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 56
VISTO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco- Paraná, a Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 970, portadora do CPF nº 396050519-15 R.G. 1.501.295-1SSPPR; THIAGO OLIVO, brasileiro, solteiro menor impúbere, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – Paraná, a Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 970, portador do CPF nº 005.072.119-44 e RG nº 7.088.898-0 SSPPR, neste ato denominados simplesmente VENDEDORES e de outro lado, VALDELIR CATANI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – Paraná á Rua Venezuela, nº 015, portador do CPF nº 239.944.281-49 e RG. Nº 2.133.222-4 SSPPR. Neste ato, denominado simplesmente COMPRADOR. Teen justo e acertado entre si a venda e compra de 100% da participação societária na empresa CPA – CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Pato Branco, Paraná, á BR 158, KM 512, devidamente registrada no CNPJMF sob nº 01.361.544/0001-41, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os vendedores, vendem ao comprador, a empresa acima qualificada, com todo o seu ativo, registrado ou não, no estado em que se encontra e que foi devidamente vistoriado pelo comprador.

CLAUSULA SEGUNDA: O comprador, toma posse neste ato, na condição de proprietário e Gerente, ficando sob sua responsabilidade a gerencia da empresa.

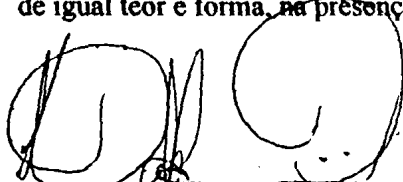
CLAUSULA QUARTA: O comprador, assume neste ato, ativo e passivo da empresa, declarando-se conhecedor dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA: As partes providenciaram imediatamente a respectiva alteração contratual, cabendo ao comprador indicar os nomes a quem deverá ser transferido a empresa.

Selo de Autenticidade
Atos foi aliado na 611
na folha do documento

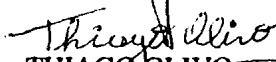
CLAUSULA SEXTA: as partes elegem o fórum da comarca de Pato Branco, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

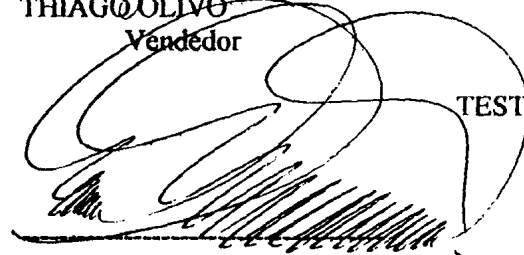

HELANE GIACOMINI OLIVO
Vendedora

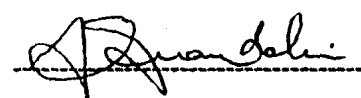
Pato Branco, 19 de Junho de 2002.

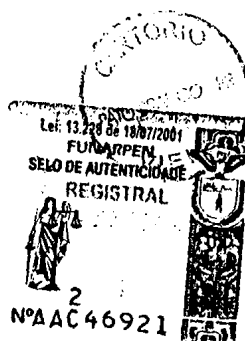

VALDELIR CATANI
Comprador

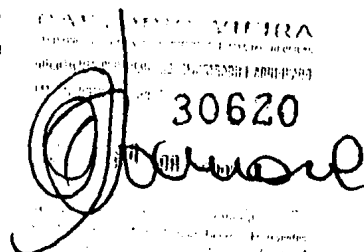

THIAGO OLIVO
Vendedor

TESTEMUNHAS








30620

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2003

O Executivo Municipal pretende através do Projeto de Lei em análise, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou doação de imóvel a empresa **Clavah Alumínios Ltda**, e autoriza a liberar o mesmo da clausula de inalienabilidade.

O lote doado sera liberado da clausula de inalienabilidade, pois será dado como garantia de financiamento junto a instituição de crédito, em contrapartida, o município terá garantia hipotecaria sobre os imóveis descritos no inciso II do artigo 2º.

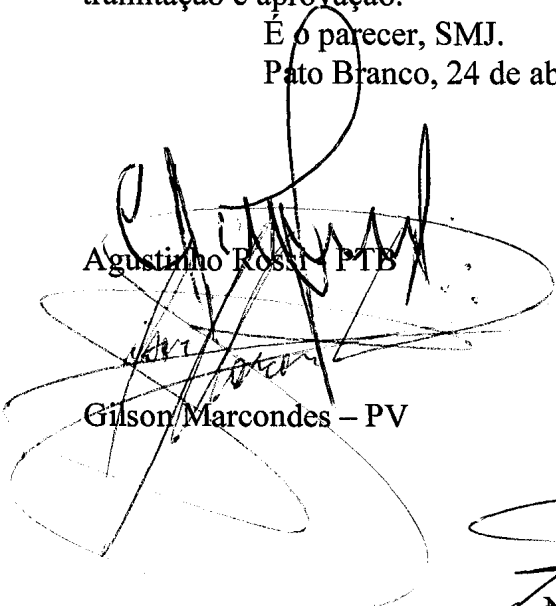
A empresa terá também a sua disposição o barracão existente sobre o lote, que foi construído pela Empresa Mercosilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda., avaliado em R\$ 92.566,90.

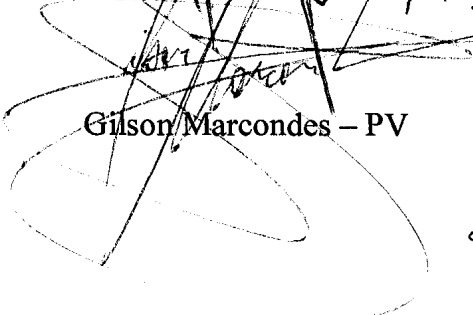
Nota-se que é de competência do município executar ações que visem o desenvolvimento econômico, ocorre ainda, que a matéria é de relevante interesse social, pois a empresa

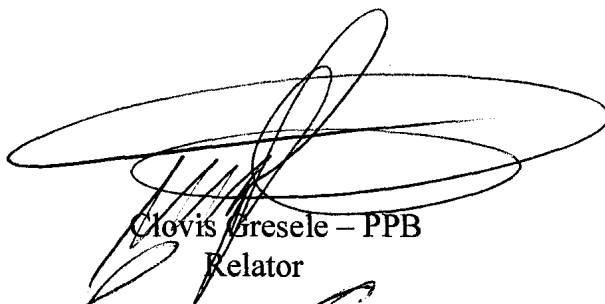
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

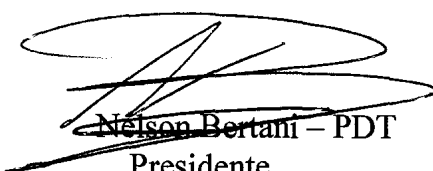
Pato Branco, 24 de abril de 2003.

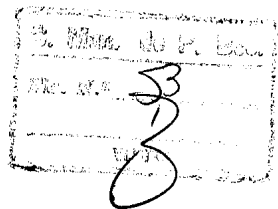

Agostinho Rossi - PTB


Gilson Marcondes - PV


Clovis Gresele - PPB
Relator


Leonir Jose Favin - PMDB


Nelson Bertani - PDT
Presidente



COMISSAO DE MERITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº51/2003

Deseja o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização desta Casa de Leis para alterar a redação do artigo 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda, e autoriza liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade

Sabe-se que o município dispõe de vários meios para promover o desenvolvimento das pequenas empresas, conforme preceitua o artigo 179 da Constituição Federal.

“Art. 179 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Porém, com o intuito dar maior proteção ao município, a Comissão de Mérito requer que os imóveis dados em garantia sejam de propriedade da empresa ou dos sócios que a constituíram, segundo seu contrato social.

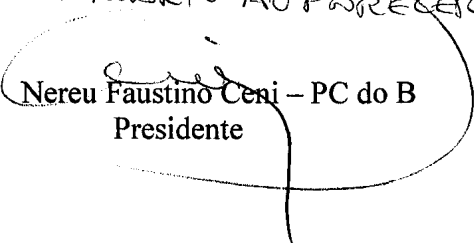
Com base no exposto, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** a sua tramitação e aprovação.

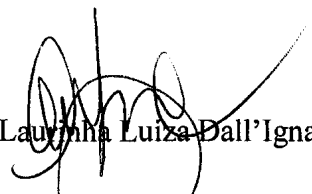
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de maio de 2003.


Antonio Urbano da Silva - PL

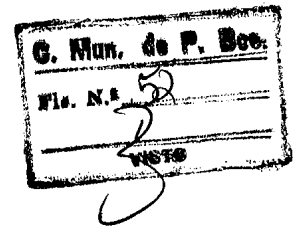
CONTRÁRIO AO PARECER


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente


Laurinha Luiza Dall'igna - PP


Pedro Martins de Mello - PFL
Relator


Silvio Hasse - PSDB
CONTRÁRIO AO PARECER



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2003

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Clavah Alumínios Ltda**, e autoriza liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade.

Ocorre que o imóvel será liberado da cláusula de inalienabilidade para ser dado em garantia de financiamento junto a instituição de crédito, há de salientar-se que a empresa ira adquirir mais maquinários, gerando assim um maior numero de empregos no município.

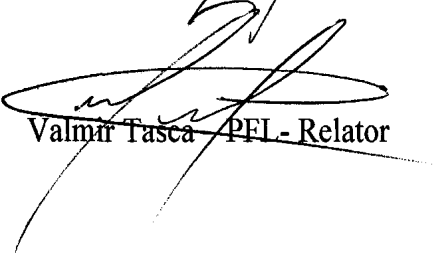
Para garantir os interesses do município, os lotes descritos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do inciso II do artigo 2º serão dados como garantia hipotecária.

Consta ainda, que a empresa terá a sua disposição o barracão existente sobre o lote, construído pela Empresa Mercosilos Industria e Comércio de Máquinas Ltda., avaliado em R\$ 92.566,90.

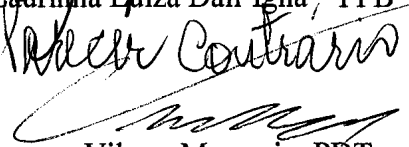
Com base no exposto, e sendo dever do município executar ações que desenvolvam a economia, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

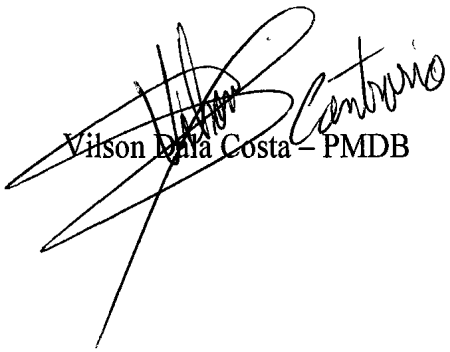
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de maio de 2003.


Dirceu Dimas Pereira-PPS-Presidente


Valmir Tasca - PFL - Relator


Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB

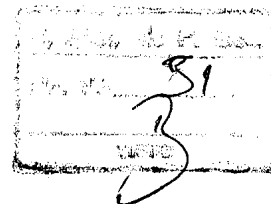

Vilmar Maccari - PDT


Vilson Dória Costa - PMDB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 003/2003/CI.

Pato Branco, 05 de junho de 2003.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 599/2003, datado de 3 de junho pp., vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia do ofício do Secretário de Engenharia e Obras, no qual justifica a diferença na avaliação do imóvel efetuada pela Comissão de Avaliação, objeto do Projeto de Lei nº 51/2003, que autorizou o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda.

Atenciosamente.

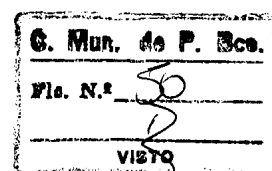

Pedro Alberto Rost
Chefe de Sistema de Controle Interno

Ao Excelentíssimo Senhor:
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Pato Branco, 13 de dezembro de 2.002

Câmara de Vereadores
Comissão de Finanças e Orçamentos.
Ilustríssimo. Senhor
Agostinho Rossi

Solicitamos que seja revisto os valores de avaliação de parte do Imóvel Carini, com área de 13.000,00 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, sendo que a primeira avaliação foi de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais) na área de 12.000,00 m², valor de R\$ 0,62 R\$/m² que foi atualizado do valor original na época da doação deste imóvel. Foi pedido pela Câmara de Vereadores que a Prefeitura reavalie-se estes valores e solicitamos uma avaliação da Imobiliária Moretti e informaram o valor de R\$ 2,50 R\$/m², refizemos a avaliação e foi colocado o valor de R\$ 32.500,00.

Verificamos hoje estes valores a pedido da Empresa Clavah Alumínios Ltda. e a informação da Imobiliária Moretti foi de que os valores são de **R\$ 2,50** por m² para **área mecanizada** com toda Infra-estrutura e de **R\$ 1,00** para **área bruta**, assim sendo gostaríamos que esta avaliação fosse considerada como área bruta o que resultaria no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais).

Sendo o que temos para o momento,

Eng. Rubens Juglaír
Secretaria de Engenharia, Obras e
Serviços Urbanos

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Enio Ruaro

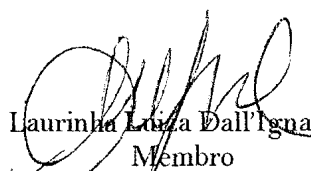
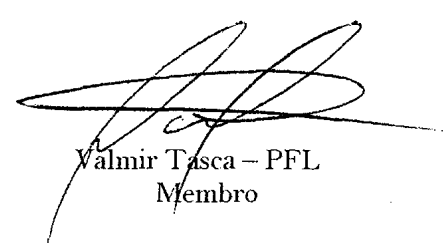
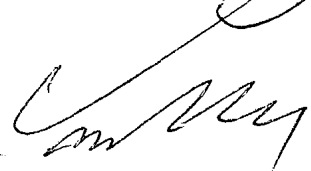
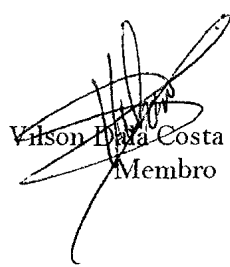
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

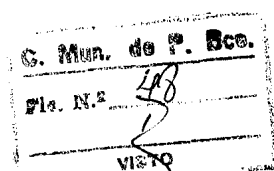
Nesta

Os vereadores infra-assinados, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao mesmo justificar e esclarecer a diferença na avaliação do imóvel efetuada por comissão instituída pelo Decreto nº 4.452, de 07.02.2002, conforme apontam os laudos anexos, objeto de doação à empresa Clavah Alumínios Ltda., Mensagem nº 25/2003 - Projeto de Lei nº 51/2003, que altera a redação do artigo 1º e 3º da lei municipal nº 2218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à empresa CLAVAH ALUM ÍNIOS LTDA, e autoriza a liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 30 de maio de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente
Laurinha Luiza Dall’Igna – PP
Membro
Valmir Tasca – PFL
Membro
Vilmar Maccari – PDT
Membro
Vilson Dala Costa – PMDB
Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 13 de dezembro de 2.002

Câmara de Vereadores
Comissão de Finanças e Orçamentos.
Ilustríssimo. Senhor
Agostinho Rossi

Solicitamos que seja revisto os valores de avaliação de parte do Imóvel Carini, com área de 13.000,00 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, sendo que a primeira avaliação foi de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais) na área de 12.000,00 m², valor de R\$ 0,62 R\$/m² que foi atualizado do valor original na época da doação deste imóvel. Foi pedido pela Câmara de Vereadores que a Prefeitura reavalie-se estes valores e solicitamos uma avaliação da Imobiliária Moretti e informaram o valor de R\$ 2,50 R\$/m², refizemos a avaliação e foi colocado o valor de R\$ 32.500,00.

Verificamos hoje estes valores a pedido da Empresa Clavah Alumínios Ltda. e a informação da Imobiliária Moretti foi de que os valores são de **R\$ 2,50** por m² para **área mecanizada** com toda Infra-estrutura e de **R\$ 1,00** para **área bruta**, assim sendo gostaríamos que esta avaliação fosse considerada como área bruta o que resultaria no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais).

Sendo o que temos para o momento,

Eng. Rubens Juglaír
Secretaria de Engenharia, Obras e
Serviços Urbanos

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ: 05.210.440/0001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **REGINA MARISA MURARO MOREIRA RIBAS**, brasileira, natural de Vitorino, Estado do Paraná, casada, no regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoa físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **DALVANIRA MARIA ROTH**, brasileira, natural de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, casada, no regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingu, 345, Centro, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 58, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, CEP 85501-970, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.04855628 em 09 de agosto de 2002, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 20022119841 em 14 de agosto de 2002, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 05.210.440/0001-97, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era **CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME**, a partir deste instrumento passa a ser: **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade, **CLEUSA DE ALMEIDA LARA**, brasileira, solteira, maior, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, data de nascimento 04 de junho de 1973, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 7.643.510-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoa físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 022.652.259-83, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, à Localidade de São Pedro de Alcântara, Zona Rural. CEP: 85.501-060 Caixa Postal 557.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **DALVANIRA MARIA ROTH**, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante **CLEUSA DE ALMEIDA LARA**, já qualificada na cláusula anterior, sendo que o comprador pagará para a vendedora o valor ora negociado neste ato em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação.

Handwritten signatures of Regina Marisa Muraro Moreira Ribas, Dalvanira Maria Roth, and Cleusa de Almeida Lara.



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/98

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel a empresa **CLAVAH ALUMINIOS LTDA** e para liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade.

As alterações dos dispositivos supra mencionados, decorre em razão da retificação do valor de avaliação do imóvel recebido em doação pela referida empresa, passando a ser de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme demonstram os documentos anexos e para incluir o valor da avaliação do barracão existente sobre o mesmo, no importe de R\$ 92.566,90 (Noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme memorial descritivo e planilha anexas.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição decorre de solicitação protocolada sob nº 225411, datada de 11 de setembro de 2002, em que a referida empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade, tendo em vista a necessidade de capital de giro e outros investimentos em equipamentos.

Em contrapartida da liberação do imóvel acima descrito, a donatária oferece em garantia hipotecária ao Município de Pato Branco, o Sítio Mazzorana I, com área de 75.928,00 m², matriculado sob nº 34.488, de propriedade de Mario Mazzorana, com procuração outorgada à M. Guandalin e Cia Ltda, avaliado em R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); o lote nº 01, da quadra nº 733, com área de 476,85 m², de propriedade de M. Guandalin e Cia Ltda, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); e o apartamento 102, no Edifício Marinas, com área de 93,54 m², matriculado sob nº 34.727, de propriedade de Regina Marisa Muraro Moreira Ribas, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Conforme se observa da Procuração Pública anexa, M. Guandalin e Cia Ltda e outros, nomeiam e constituem sua bastante procuradora – CLAVA ALUMINIOS LTDA, conferindo a mesma amplos e gerais poderes, para o fim especial de dar em substituição de garantia hipotecária, do imóvel doado através da Lei Municipal nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, os imóveis descritos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei em apreço.



Câmara Municipal de Pato Branco

Sobre o assunto em questão, a Lei nº 2.207, de maio de 1.993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, no § 1º do artigo 2º, assim estipula:

“Art.2º -

§ 1º - Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.”

Em razão dos imóveis oferecidos em garantia ao Município de Pato Branco, para liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado através da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, possuir valor comercial superior ao do imóvel e da benfeitoria nele existente, conforme demonstram os laudos de avaliação em anexo, entendo nesse mister, s.m.j, não haver qualquer prejudicialidade na consecução dos objetivos constantes do aludido Projeto de Lei.

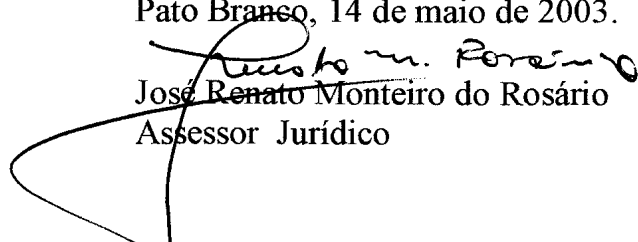
Cumpre ressaltar aos nobres edis, que o valor da avaliação do imóvel doado através da Lei nº 2.218/2002, objeto da alteração proposta, sofreu redução em relação aquele anteriormente atribuído, conforme verifica-se da avaliação realizada em data de 21 de fevereiro de 2003, passando a ser de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), **razão pela qual recomendo seja corrigido o valor constante do artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, pertinente ao Imóvel Parque Industrial do município de Pato Branco.**

Convém ainda certificar se o contrato social da donatária sofreu alteração relativamente à denominação, uma vez que os documentos anexos refere-se a CLAVA ALUMINIOS LTDA e o Projeto de Lei trata como CLAVAH ALUMINIOS LTDA, fazendo-se as adequações necessárias, se for o caso.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências necessárias, estará a matéria apta a seguir seus trâmites regimentais, competindo as comissões permanentes analisá-la sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de maio de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



PROTÓCOLO 12 Mai 2003 14:37 000279 1/1

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 025 /2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **Clavah Alumínios Ltda**, no que se refere ao valor do mesmo.

Pela solicitação protocolada sob nº 225411, datado de 11 de setembro de 2002, a referida empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade, tendo em vista a necessidade de capital de giro e outros investimentos em equipamentos.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos os nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de março de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

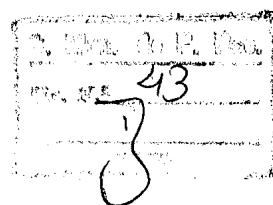
PROTÓCOLO 12 Mai 2003 14:37 000279 1/1


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 51/2003

Súmula: Altera a redação do art. 1º e 3º da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Clavah Alumínios Ltda.**, e autoriza a liberar o mesmo imóvel da cláusula de inalienabilidade.

Art. 1º. Os artigos 1º e 3º, da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, ^{revisar} passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa”.

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700m², avaliado em R\$ 92.566,90 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), terá seu uso permitido em favor da donatária.”

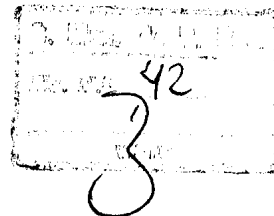
Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a liberar da cláusula de inalienabilidade o imóvel doado à Empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e o barracão nele existente com área de 700m² (setecentos metros quadrados), avaliado em R\$ 92.566,90 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mediante as seguintes condições:





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



I - o lote liberado, será dado em garantia de financiamento que a donatária pleiteará junto à instituição de crédito;

II - para garantia da adimplência do financiamento, objetivado pela donatária, deverá esta dar em garantia hipotecária ao Município de Pato Branco os seguintes imóveis:

a) - Sítio Mazzorana I, com área de 75.928,00m² (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), matriculado sob nº 34.488, de propriedade de Mario Mazorana, com procuração outorgada à M. Guandalin e Cia Ltda, avaliado em R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

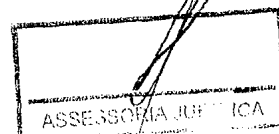
b) - Lote 01, da quadra nº 733, com área de 476,85m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de M. Guandalin e Cia Ltda, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

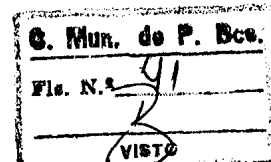
c) - Apartamento 102, no Edifício Marinas, com área de 93,54m² (noventa e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob nº 34.727, de propriedade de Regina Marisa Muraro Moreira Ribas, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

III . Cessados os efeitos a que se destina o imóvel ora liberado, revigora-se, caso não tenha ocorrido o prazo do gravame estipulado no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

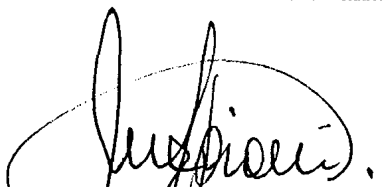
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Carini, com a área de **13.000,00m²**, de propriedade do Patrimônio Municipal conforme Matrícula sob nº 28.285, avaliado em R\$ 32,500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 02 de dezembro de 2002.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


João Carlos Baier
Membro

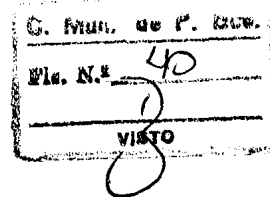

Adilcione Colli
Secretário


Radimir Odlen Comin
Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.218

Data: 26 de dezembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

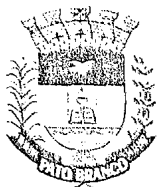
Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

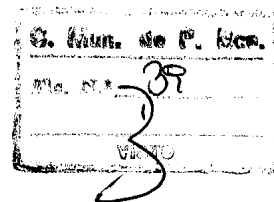
III – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

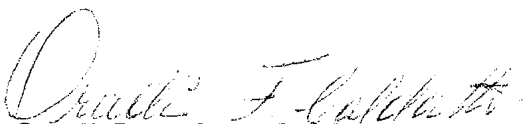


Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700m2, terá seu uso permitido em favor da donatária.

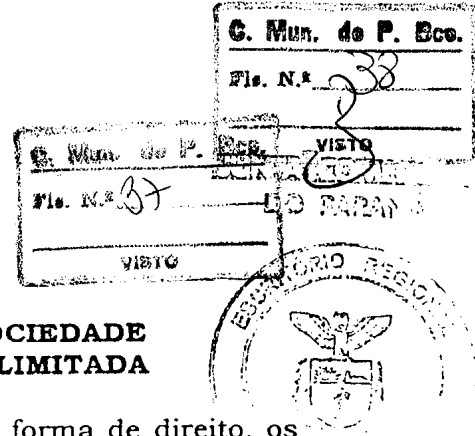
Parágrafo Único. Deverá a donatária, até dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.


Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício

177



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de **CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, na BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao parque Industrial 2, CEP 85.501-970.

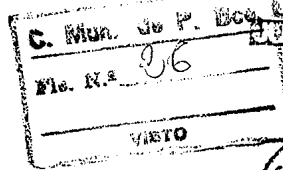
CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscrita em:

Sócio	Quotas	Valor	%
Regina M. M. M. Ribas	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Dalvanira Maria Roth	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma: A sócia **Dalvanira Maria Roth** integraliza, neste ato, em moeda corrente, o valor total de suas quotas subscritas, R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), e a sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas** integraliza neste ato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), e o restante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) será integralizado em moeda corrente dividido em 03 (três) parcelas: em 30 de março de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em 30 de setembro de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) e em 30 de março de 2004 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



CLÁUSULA TERCEIRA: - O início de suas atividades dar-se á no dia 12 de agosto de 2002. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade terá como objeto: a) **Comércio de discos de alumínio e utensílios de uso domésticos em alumínio;** b) **Fundição.**

CLÁUSULA SEXTA: - A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos isoladamente pela sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, e isoladamente pela sócia **Dalvanira Maria Roth**, indicadas na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, será tomada pelo sócio cotista que detenha a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas a sociedade sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terá(ão), direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Microempresa - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Pato Branco, Paraná, 08 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass. _____

Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass. _____

Nome: Adilson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7.836.399-0 PR

Dalvanira Maria Roth-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/08/2002
NÚMERO:
4855628
199262-2

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/08/2002
SOB O NÚMERO:
20021992630
Protocolo: 02/199263-0
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C. Mun. de P. Esc.
Fla. N.º 34
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C. Mun. de P. Esc.
Fla. N.º 35
VISTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clava - Alumínios Ltda ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.04855628 em 09 de agosto de 2002, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-970, à partir deste instrumento passa a ser: **BR 158 KM 508, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-970.**

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

[Assinatura]

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º	33
VISTO	VISTO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, Paraná, 12 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass. [Assinatura]
Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

[Assinatura]
Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass. [Assinatura]
Nome: Adilson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7.536.399-0 PR

[Assinatura]
Dalvanira Maria Roth

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022119841
Protocolo: 02/211984-1
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMINIOS LTDA ME

[Assinatura]
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: CLAVA - ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 05.210.440/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **13:33:19** do dia **21/10/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 22/04/2003.

Código de controle da certidão: **4980.F9EC.EFB5.7C68**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 31
VISTO

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 30
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

CERTIDAO NEGATIVA NR. 4114 /2002

EMITIDA EM 21/10/2002

Requerente....:JULIANA MACHADO

Nome.....:CLAVA ALUMINIOS LTDA

Endereço.....:RUA RODOVIA BR.158

Bairro.....:

Cidade.....:PATO BRANCO

PR

CPF/CNPJ.....: 5210440000197

RG.....: 43148591

Numero.....: 0

Cadastro...: 2251580

85501970

CERTIDAO NEGATIVA

VALIDADE
CERTIDAO

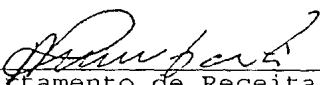
CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de Atividades e Inscrição da empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvana Fiorini, passsei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mi conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 31/12/2002, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 21 de Outubro de 2002


Departamento de Receita
Setor de Tributacao



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 758403-04

Certidão fornecida para o CNPJ: 05210440/0001-97

Razão Social: Clava Aluminios Ltda

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro junto a empresas ou órgãos públicos

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 29/12/2002 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita do
Estado
Certidão Nº 758403-04

Emitida Eletronicamente via Internet
30/10/2002 - 10:46:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBES
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.285

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º
FICHA
28.285/visão

RUBRICA

Elice

23 de Abril de 1997. *Elice Soares Ribes*

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m² (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda medindo 106,124 metros, confrontando com parte do lote nº01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975 metros, confrontando com o lote nº08; LESTE: Por três linhas secas medindo 544,894 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503 metros, confrontando com o lote nº02 e outra medindo 56,00 metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no IN CRA sob nº722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A)-VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. B)-ROGELIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descritivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m², situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando com o lote nº01.

28.285

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

lote nº04. SUL: Por tres linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº8; LESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº4 e terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50.

Eluadori
~~AV.2/28.285- Prot.nº106.973- 18/12/2001- Conforme Recibo de Quitação Total, datado de 28.08.01, devidamente assinado pelos srs. Rogerio Carini e sua esposa sra. Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua esposa sra. Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os quais dão plena e garal quiação das condaições de pagamento constante da matricula sob nº28.285 retro, uma vez que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, saldou a divida dele resultante em seus respectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07.~~



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 28.285
Pato Branco, 29 de 08 de 2002

Elise Soares
OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,18

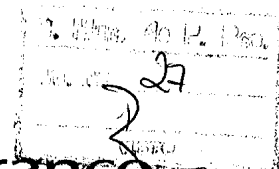
Elise Soares

SEGUE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



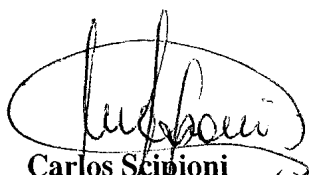
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

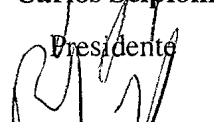
Parte do Imóvel Carini, com a área de **13.000,00m²**, de propriedade do Patrimônio Municipal conforme Matrícula sob nº 28.285, avaliado em R\$ 13,000,00 (treze mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 21 de fevereiro de 2003



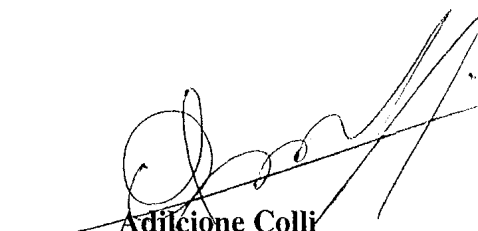
Carlos Scipioni
Presidente



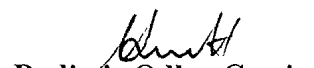
Rubens Juglair
Membro



João Carlos Baier
Membro



Adilcione Colli
Secretário



Radimir Odlen Comin
Membro

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES

26
3
VIA
PREFEITURA

G. Mun. de P. I
De. 007 67
Visto

1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES:

A empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA compromete-se a construir e permutar com o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO um barracão de 700 m² (setecentos metros quadrados) até a data de 29 de setembro de 2003 em área a ser designada pelo MUNICÍPIO conforme este memorial descritivo.

O objeto deste memorial descritivo é o barracão que a empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda permutou com o Município de Pato Branco e este, através da Lei 1.865, permitiu o uso para a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda - atual CPA-Central Paranaense de Alumínios Ltda. Esta empresa renunciou o uso deste barracão através de ofício protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco de número 225.412 no qual pede o cancelamento da referida Lei. Por conseguinte, é permitido o uso para a empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA e esta assume o compromisso de retornar ao Município o barracão nas mesmas condições firmadas com a empresa permissionária Patotex Laminadora de Metais Ltda - atual CPA - Central Paranaense de Alumínios Ltda.

1.1 - DEPRECIACÕES

O valor atual do barracão é de R\$ 92.566,90 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) e deverá ser permutado por outro barracão novo e de acordo com este memorial descritivo sem depreciação.

1.2 - OBRIGAÇÕES DA CLAVAH PARA COM O MUNICÍPIO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO:

É a empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA, obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo, de água, luz, força, que digam diretamente respeito

ca
Feynê
RUBEN AUGUSTO
PATO BRANCO, 29 DE SETEMBRO DE 2003
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º 25	Fls. N.º 66
VISTO	VISTO

às obras e serviços executados, inclusive certidão negativa de débito do INSS (CND). A observância de leis, regulamentos e posturas, abrange também as exigências do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Convênios relativos à obra.

2.0 - DESCRIÇÃO DO BARRACÃO

2.1 - LIMPEZA DO TERRENO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O Município procederá a limpeza do terreno, retirando primeiramente toda a camada vegetal. Em seguida nivelará o terreno até atingir a cota de projeto especificada na planta de implantação da obra.

O construtor deverá executar depósito, unidade sanitária e demais instalações provisórias, de acordo com as normas vigentes e em especial à NR 18 no que diz respeito à segurança dos funcionários, do bem público e da população.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pelo executor a locação da obra, que deverá obedecer rigidamente as indicações do projeto específico.

2.3 - FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, com f_{ck} mínimo de 15 Mpa.

2.4 - EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Os pilares do barracão serão em concreto pré-moldado, com dimensões mínimas de 23×31 cm², com afastamento máximo de 5.0 metros entre eles, inclusive nos oitões e pé direito livre até o tirante de 4,5 metros. As dimensões do barracão serão de 20×35 m². As vigas de baldrame, intermediária e superior, deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural. Todo o preparo, concretagem, desforma, cura e demais itens inerentes, deverão estar de acordo com a NBR 6118 de novembro de 1980.

O f_{ck} mínimo deverá ser de 15 Mpa.

2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com material de primeira qualidade, devendo estar livres de qualquer sujeira.

cu Registo PM

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 24
C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 05
VISTO

2.6 - PAREDES

As paredes serão executadas com tijolos de primeira qualidade, de quatro furos à vista nas duas faces, com dimensões de 10x10x30 cm. As juntas horizontais e verticais deverão ser de 1,5 cm. Os oitões serão fechados com chapas galvanizadas com as mesmas características das da cobertura.

2.7 - COBERTURA

A estrutura será metálica tipo treliça com tirante, executadas com perfil metálico tipo "U", em chapa nº 14, no mínimo ou a que for indicada no projeto de estrutura metálica. O terçamento será em perfil metálico tipo "U" enrijecido com chapa nº 14, dispostos a uma distância máxima de 1,2 metros. Toda a estrutura metálica deverá ser decapada e pintada antes da montagem. A cobertura será com telha de aço zincado espessura 0,43mm fixadas com conjunto completo (haste 6mm mais acessórios). As calhas se forem necessárias, deverão ser executadas com chapa galvanizada com espessura de 0,5mm, com pintura anti-oxidante.

2.8 - PISOS

O piso deverá ser executado após o apiloamento manual do aterro entre os baldrames em camadas de no máximo 20cm cada. Deverá ser executado lastro de brita apiloada manualmente com 5 cm de espessura, e piso de concreto com fck mínimo de 15Mpa com hidrófugo e com espessura mínima de 8 (oito) cm. O acabamento será tipo concreto desempenado.

2.9 - ABERTURAS

Todas as janelas serão basculantes metálicas módulo 15cm com dimensões mínimas de 0,8x2,5 m2, totalizando 40 m2. O barracão deverá possuir duas portas metálicas chapeadas de correr com dimensões mínimas de 4x4 m2 e duas portas também metálicas de 0,7x2,10 m2 para os banheiros.

2.10 - VIDROS

Os vidros serão lisos e transparentes, com espessura de 3mm.

2.11 - PINTURA

As paredes de tijolos à vista serão impermeabilizadas com a base de silicone.

la

figue

RA 71

As esquadrias em ferro deverão ser decapadas e receber primeiramente fundo anticorrosivo e em seguida pintura em esmalte sintético.

2.12 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

O barracão deverá conter duas instalações sanitárias independentes, com no mínimo 6 (seis) metros quadrados cada uma. Cada instalação deverá conter no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios com coluna, todos ligados e com funcionamento de água e esgoto inclusive com fossa e sumidouro, ou ligados à rede pública. Sobre estas instalações será instalada uma caixa de d'água com 500 litros. Os metais serão cromados. Estas instalações deverão ter forro em madeira pintada com tinta à óleo.

2.13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONES

A entrada de serviço deverá ser composta de atendimento em tensão primária com potência de transformação igual 75 KVA. Sistema de medição apropriado para enquadramento no sistema de tarifação do grupo "A" padrão COPEL.

O sistema telefônico deverá ser composto por uma caixa de distribuição geral nº 3, devidamente aterrada padrão TELEPAR.

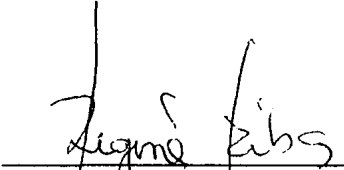
Não estão incluídas as instalações internas de energia e telefone.

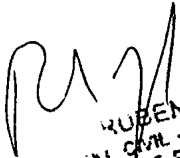
2.14 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa tanto internamente como externamente, com barraco, tapume, etc., removidos, ou seja, pronta para ser utilizada.

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.


Município de Pato Branco
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


Clavah Alumínios Ltda
Regina M. M. Ribas
Sócia-gerente


RUBENS JUGLA
ENH. CIVIL - OREA 10070-DP
MUN. DE ENH. OBRAS E SERV. PBL
DECRETO Nº 412

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 22
Visto
Fls. N.º 63
Visto

Planilha de Orçamento - Sintética

Arva Aluminios Ltda
Prefeitura Municipal Pato Branco

Endereço: Rua Caramuru, 271
Cidade: Pato Branco

19/11/ 02
Pág. 1

Descrição	Qtd	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
BARRACAO PRÉ-MOLDADO					
Fundações e Pilares pré-moldado concreto armado	700,00	m2	5.600,00	2.800,00	8.400,00
Estrutura metálica da cobertura	700,00	m2	9.100,00	3.500,00	12.600,00
Cobertura em aço zincado 0,43mm c/ acessórios	700,00	m2	10.500,00	3.500,00	14.000,00
			25.200,00	9.800,00	35.000,00
Total do Grupo			25.200,00	9.800,00	35.000,00
VIGAS EM CONCRETO ARMADO					
VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	12,00	M3	5.266,92	1.886,76	7.153,68
			5.266,92	1.886,76	7.153,68
Total do Grupo			5.266,92	1.886,76	7.153,68
ALVENARIA DE TIJOLOS					
ALVENARIA TIJA VISTA-DE 15cm-DOIS LADOS	490,00	M2	8.820,00	3.920,00	12.740,00
			8.820,00	3.920,00	12.740,00
Total do Grupo			8.820,00	3.920,00	12.740,00
IMPERMEABILIZAÇÃO					
IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BETUMINOSA BALDRAMES	15,00	M2	69,30	27,45	96,75
			69,30	27,45	96,75
Total do Grupo			69,30	27,45	96,75
PISOS					
PISO ALISADO, CONTRAPISO CONCRETO C/ LEITO BRITA	700,00	M2	6.860,00	2.100,00	8.960,00
			6.860,00	2.100,00	8.960,00
Total do Grupo			6.860,00	2.100,00	8.960,00
ABERTURAS					
CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	37,00	M2	1.480,00	555,00	2.035,00
PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	30,00	M2	1.800,00	750,00	2.550,00
			3.280,00	1.305,00	4.585,00
Total do Grupo			3.280,00	1.305,00	4.585,00
VIDROS					
VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	37,00	M2	1.184,00	63,27	1.247,27
			1.184,00	63,27	1.247,27
Total do Grupo			1.184,00	63,27	1.247,27
INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIA					
INSTALACOES HIDRAULICO-SANITARIAS	1,00	GB	5.000,00	1.200,00	6.200,00
			5.000,00	1.200,00	6.200,00
Total do Grupo			5.000,00	1.200,00	6.200,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONICA - COMPLETA					
INSTALACOES ELETRICAS, ALTA E BAIXA TENSÃO	1,00	GB	6.900,00	1.700,00	8.600,00
INSTALAÇÕES TELEFONICAS	1,00	vb	1.800,00	300,00	2.100,00
			8.700,00	2.000,00	10.700,00
Total do Grupo			8.700,00	2.000,00	10.700,00
PINTURA GERAL					
PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL.ZARCAO	97,00	M2	339,50	145,50	485,00
PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	980,00	M2	2.940,00	1.509,20	4.449,20
			3.279,50	1.654,70	4.934,20
Total do Grupo			3.279,50	1.654,70	4.934,20
LIQUPEZA GERAL DA OBRA					
Liqupeza da obra e retirada de entulhos	1,00	gb	600,00	350,00	950,00
			600,00	350,00	950,00
Total do Grupo			600,00	350,00	950,00
Total do Orçamento			68.269,72	24.307,18	92.566,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CGC: 76.995.448/0001-54

Rua Caramuru, 271 - Pato Branco - PR - Fone: (046)225-1544

WENS JUGLAIR
M. CREA 0670-D/PR
PROJ. OBRAS E SERV. ENGENHARIA

Assinatura

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 34.488

C. Mun. de P. Bco.	
Fla. Nº 21	55
VISTO	FICHA
34.488/1	

RUBRICA

E. Ribas.

18 de abril de 2002.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL RURAL— "SÍTIO MAZZORANA I", desmembrado de uma parte do "Sítio Mazzorana, encravado na parte do lote rural sob nº21-C, do Núcleo Dourado, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 75.928,00m2 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Partindo do marco 07, por uma distância de 235,06m e azimuth de 90°23'22", até o marco 01, confrontando com o lote 26, de Alfredo Viola e Mario Bez Gorio; **SUL:** Partindo do marco 02, por uma distância de 455,90m e azimuth de 252°13'14", até o marco 03, deste por uma distância de 22,17m e azimuth de 263°42'12", até o marco 17, confrontando com o lote 21-B, de Itamar Viola e com o lote 21-D de Anildo Felipe; **LESTE:** Partindo do marco 01, por uma distância de 170,19m e azimuth de 178°02'30", até o marco 03, confrontando com o lote 20, de Arlindo Borges; **OESTE:** Partindo do marco 17, por uma distância de 12,13m e azimuth de 51°45'52", até o marco 16, deste por uma distância de 33,68m e azimuth de 56°18'34", até o marco 15, deste por uma distância de 41,08m e azimuth de 43°00'54", até o marco 14, deste por uma distância de 28,59m e azimuth de 28°51'44", até o marco 13, deste por uma distância de 67,80m e azimuth de 12°37'24", até o marco 12, deste por uma distância de 59,11m e azimuth de 12°10'17", até o marco 11, deste por uma distância de 44,58m e azimuth de 41°49'53", até o marco 10, deste por uma distância de 64,58m e azimuth de 45°18'25", até o marco 09, deste por uma distância de 28,20m e azimuth de 37°43'54", até o marco 08, deste por uma distância de 11,81m e azimuth de 29°58'06", até o marco 07, confrontando com parte do mesmo lote nº21-C. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 945. Ref. 4.228 e AV.6-4.228, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARIO MAZORANA, CPF nº025.478.999-49, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a Lei nº6.515/77, com IDA MAZORANA, agricultor, residente e domiciliado na localidade de São Pedro de Alcantara, neste município de Pato Branco-Pr.

AV.1/34.488- Prot.nº108.157- 18/04/2002- Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 05.04.02, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP - VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e o sr.MARIO MAZORANA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 1,5186ha, correspondente a 20,00% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Modesto Rafagnin, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art: 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta.

MATRÍCULA Nº 34.488

CONTINUAÇÃO

Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 34.488, acima. Dou fé. C. 630 VRC= R\$ 47,25. *E. Ribas*

AV.2/34.488- Prot.nº108.158- 18/04/2002- Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 05.04.02, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP - VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e o sr.MARIO MAZORANA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 1,8523ha, correspondente a 24,40% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Modesto Rafagnin, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 34.488 retro. Dou fé. C. 630 VRC= R\$ 47,25. *E. Ribas*



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

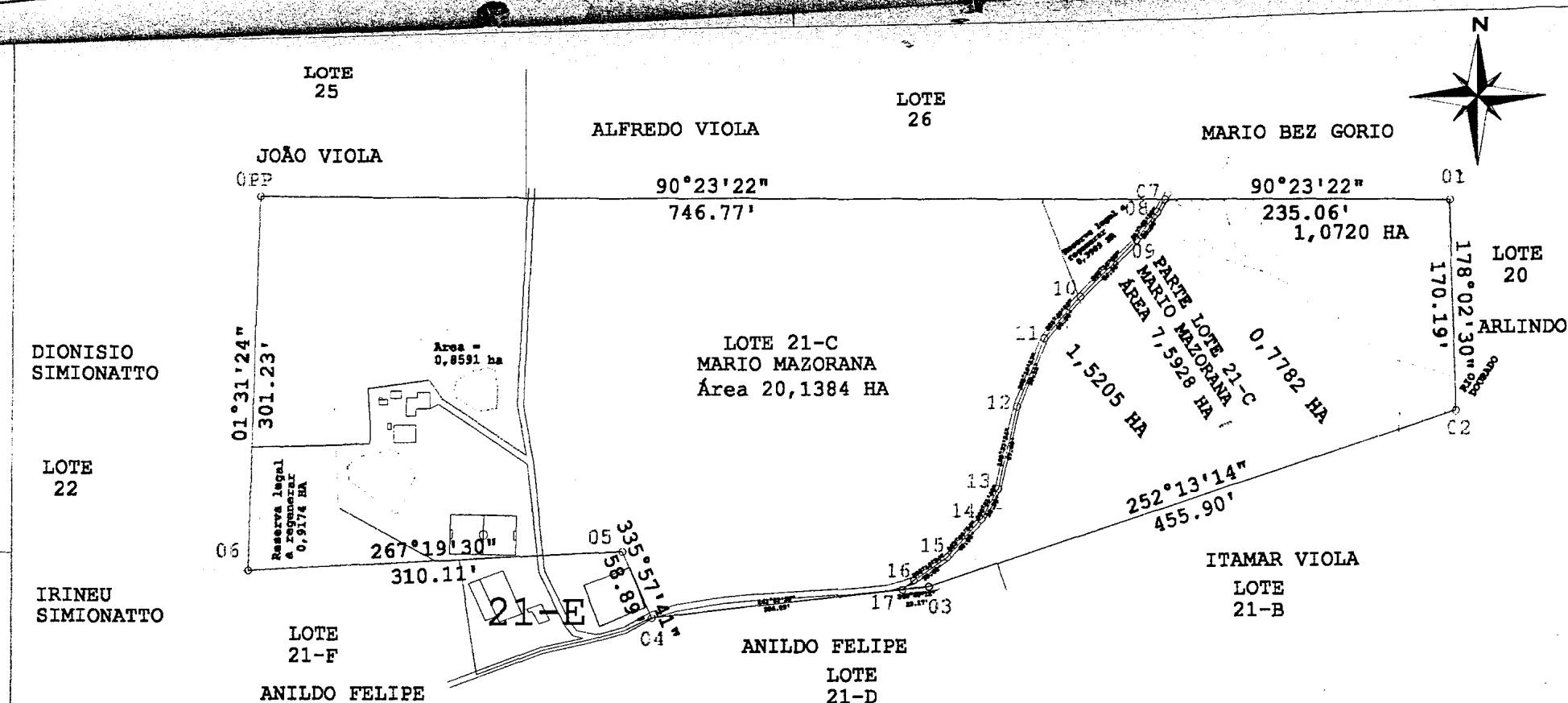
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 34.488
Pato Branco, 02 de 03 de 2002

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,18



ÁREA TOTAL : 7,5928 HA

□ ÁREA DE BENFEITORIAS E ESTRADAS
0,3590 HA

ÁREA DE RESERVA A CEDER 1,8523 HA

□ ÁREA DE LAVOURA 2,1448 HA

□ ÁREA DE RESERVA LEGAL 1,5185 HA

□ ÁREA DE MATA CILIAR 1,7182 HA

  		RUA GUARANI, 728 PATO BRANCO - PR FONE (043) 224-4803 2272-0801 9972-5046 9972-6435
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA		
Eng. Agro. Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D Med. Vet. Ivan R. Da Luz CRMV/PR - 3426 Tec. Agro. Gerson Gruber CREA/PR. 6762-TD	DESENHO TIPO: MAPEAMENTO	ÁREA: 7,5928 HA
	DENOMINAÇÃO: PARTE LOTE 21-C, NÚCLEO DOURADO - PARTE LOTE	ESCALA: 1 : 5.000
	PROPRIETÁRIO: MARIO MAZORANA	EXECUÇÃO / DESENHO: Téc. Agro. GERSON GRUBER LUZAI
	LOCALIDADE: SÃO PEDRO DE ALCANTARA - PATO BRANCO - PR.	03/01/2002
	RESP. TÉCN.: ENGº AGRº IVANDRO RIBEIRO DA LUZ - CREA 21.297-D/PR.	

Fls. N.º 1

Fls. N.º 2

Fls. N.º 3

Fls. N.º 4

Fls. N.º 5

Fls. N.º 6

Fls. N.º 7

Fls. N.º 8

Fls. N.º 9

Fls. N.º 10

Fls. N.º 11

Fls. N.º 12

Fls. N.º 13

Fls. N.º 14

Fls. N.º 15

Fls. N.º 16

Fls. N.º 17

Fls. N.º 18

Fls. N.º 19

Fls. N.º 20

Fls. N.º 21

Fls. N.º 22

Fls. N.º 23

Fls. N.º 24

Fls. N.º 25

Fls. N.º 26

Fls. N.º 27

Fls. N.º 28

Fls. N.º 29

Fls. N.º 30

Fls. N.º 31

Fls. N.º 32

Fls. N.º 33

Fls. N.º 34

Fls. N.º 35

Fls. N.º 36

Fls. N.º 37

Fls. N.º 38

Fls. N.º 39

Fls. N.º 40

Fls. N.º 41

Fls. N.º 42

Fls. N.º 43

Fls. N.º 44

Fls. N.º 45

Fls. N.º 46

Fls. N.º 47

Fls. N.º 48

Fls. N.º 49

Fls. N.º 50

Fls. N.º 51

Fls. N.º 52

Fls. N.º 53

Fls. N.º 54

Fls. N.º 55

Fls. N.º 56

Fls. N.º 57

Fls. N.º 58

Fls. N.º 59

Fls. N.º 60

Fls. N.º 61

Fls. N.º 62

Fls. N.º 63

Fls. N.º 64

Fls. N.º 65

Fls. N.º 66

Fls. N.º 67

Fls. N.º 68

Fls. N.º 69

Fls. N.º 70

Fls. N.º 71

Fls. N.º 72

Fls. N.º 73

Fls. N.º 74

Fls. N.º 75

Fls. N.º 76

Fls. N.º 77

Fls. N.º 78

Fls. N.º 79

Fls. N.º 80

Fls. N.º 81

Fls. N.º 82

Fls. N.º 83

Fls. N.º 84

Fls. N.º 85

Fls. N.º 86

Fls. N.º 87

Fls. N.º 88

Fls. N.º 89

Fls. N.º 90

Fls. N.º 91

Fls. N.º 92

Fls. N.º 93

Fls. N.º 94

Fls. N.º 95

Fls. N.º 96

Fls. N.º 97

Fls. N.º 98

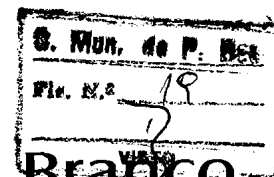
Fls. N.º 99

Fls. N.º 100



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



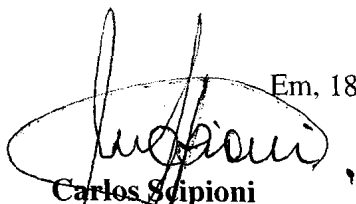
LAUDO DE AVALIAÇÃO

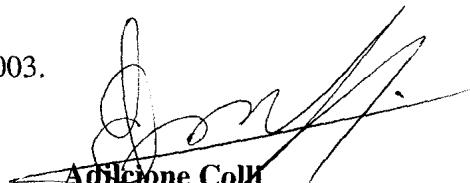
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

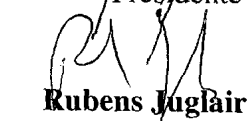
SITIO MAZZORANA I com a área de 75.928,00m² de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matrícula nº 34.488, avaliado em R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 18 de março de 2003.

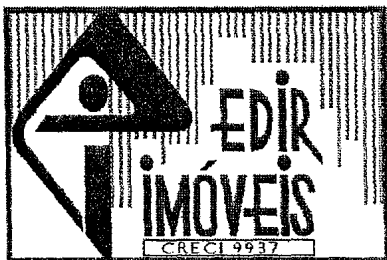

Carlos Scipioni
Presidente


Adilcione Colli
Secretário


Rubens Juglair
Membro

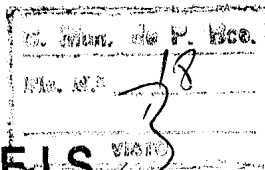

Radimir Odlen Comin
Membro


João Carlos Bayer
Membro



EDIR IMÓVEIS

Rua Xingu, 77 – esq. c/ Av. Brasil
Fone: (46) 225-2332 – 9973-7644
e-mail: edirimoveis@qualinet.com.br
85.501-230 – Pato Branco - PR



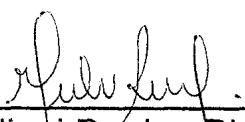
CARTA DE AVALIAÇÃO

REFERENTE AO IMÓVEL: SITIO MAZZORANA I – desmembrado de uma parte do lote rural n.º 21-C – do Núcleo Dourado, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 75.928,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula n.º 34.488 – Registro de Imóveis 1.º Ofício.

BENFEITORIAS: Não possui.

VALOR DO IMÓVEL: De acordo com vistoria realizada no respectivo imóvel, baseado na proximidade com a cidade de Pato Branco, e sendo localizado a 500 metros da capela da comunidade São Pedro de Alcântara, também como a 500 metros do calçamento, avalio no valor de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Pato Branco, 17 (dezessete) de março de 2002.


Ermiliani Denize Risello
Creci 11.008

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE
PATO BRANCO - PR.

Atendendo solicitação verbal de parte interessada, procedemos a vistoria física e levantamento do IMÓVEL RURAL, na localidade do Nucleo Dourado, no municipio de Pato Branco - Pr..

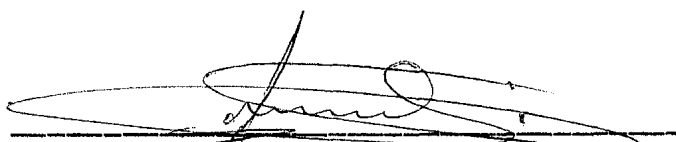
1. IMÓVEL RURAL - "Sitio Mazzorana" I - com área de 75.928,00m² (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito metros quadrados), imóvel plano sem benfeitorias, com a reserva legal, e mata ciliar, aguada, averbada, dentro dos limites e confrontações da matrícula nº 34.488 do RG., do I Ofício - De Pato Branco - Pr. .

Tomando por base os preços de mercado nesta data, avalio em R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), o total da referida área, para pagamento á vista.

Sendo que este corretor não está obrigado a adquirir o referido imóvel, pelo preço aqui consignado, mas se for dado opção de venda, poderá ser viabilizado a intermediação.

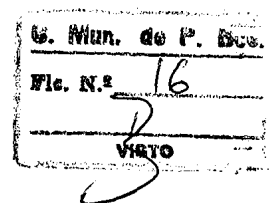
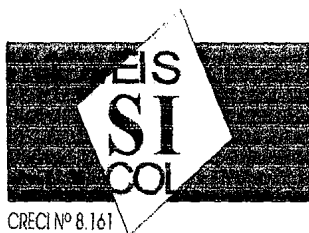
Para que produza os fins e efeitos legais, passamos o presente laudo de avaliação em 02(duas) vias de igual teor e forma tudo como de direito.

Pato Branco - Pr., 17/março de 2.003



Altair / Gilberto Tonial
Corretor Autônomo - Creci Pr. 9.580

Tonial Imóveis
telefax (045) 224-3251
CRECI PR 9.580
Rua Marlin Camargo, 51



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À QUE M INTERESSAR POSSA, QUE CONFORME SOLICITACAO AVALIAMOS OS SEGUINTE
IMOVEIS NA CIDADE DE PATO BRANCO – PR.

01 IMOVEL RURAL – CHACARA SITIO MAZZORANA, DESMENBRADO DE UMA PARTE DO SITIO MAZZORANA, ENCRAVADO NA PARTE DO LOTE RURAL SOB N.º21-C, DO NÚCLEO DOURADO, SITUADO NESTE MUNICIPIO DE PATO BRANCO, CONTENDO A AREA DE 75.928,00 M2 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS) SOB MATRICULA N.º34.488 DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, TOTALIZADO NO VALOR DE R\$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DO IMOVEL.

PATO BRANCO, 17 DE MARÇO DE 2003.



SOCCOL IMOVEIS
CRECI 8.161

Co. Mun. de P. Branco
VAL. Nº 15
3
Visto

TERMO DE AVALIAÇÃO
COM
PARECER SOBRE O VALOR DE MERCADO

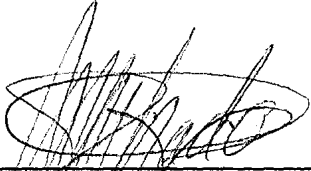
A pedido de parte interessada, com referencia o Sitio Maz-zorana I - desmembrado de uma parte do lote rural nº 21-C -do Núcleo Dourado, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 75.928,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula nº 34.488 - Registro de Imóveis 1º Ofício.

BENFEITORIAS.: Sem Benfeitorias.

VALOR DO IMÓVEL: Tomando-se como base os últimos negócios realizados com imóveis na região, com valor por alqueires R\$:21.000,00(vinte e um mil reais) sendo que a área de 3,13 alqueires no valor R\$: 65.730,00(sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais

Para que surta os efeitos legais, assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 17 de Março de 2003.-



Olayr Pedrosa Machado
Creci: F11.958.

3¹⁴

VALMIR IMÓVEIS

Carta de Avaliação

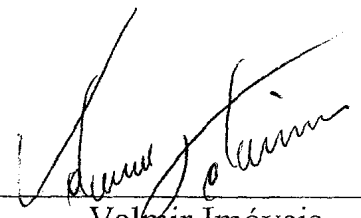
Referente ao imóvel : Sítio Mazzorana I – desmembrado de uma parte do lote rural n.º 21- C do Núcleo Dourado , situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 75.928,00 m² , (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito metros quadrados) , dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula n.º 34.488 – Registro de Imóveis 1º Ofício.

Benfeitorias : não possui.

Obs : Passa energia elétrica sobre o imóvel, em alta tensão.

Valor de Imóvel : Com base na vistoria realizada no respectivo imóvel, baseado na proximidade com a cidade de Pato Branco , a 500 metros da Comunidade de São Pedro de Alcântara, também com 500 metros do calçamento , avalio no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Pato Branco, 17 de março de 2003.



Valmir Imóveis
Creci n.º 11452



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Memorando nº 020 SEOSP

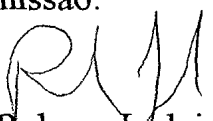
Pato Branco, 18 de março de 2.003

Secretario de Industria e Comércio
José Rogério Carvalho

Recebemos a solicitação de reavaliação do imóvel Sítio Mazzorana I, Matrícula nº 34.488 com 75.928,00 m² e nos foi fornecido além das três existentes mais cinco avaliações, valores em abaixo e anexo no processo.

- Valmir Imóveis – R\$ 67.800,00
- Olayr Pedroso Machado – R\$ 65.730,00
- Soccol Imóveis – R\$ 65.000,00
- Cagol Imóveis – R\$ 65.000,00
- Tonial Imóveis – R\$ 64.500,00
- Edir Imóveis – R\$ 62.500,00
- Bandeira Imóveis – R\$ 52.000,00
- Moretti Imóveis – R\$ 49.000,00

Fazendo a média simples encontramos o valor de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e tirando o maior e o menor valor encontramos o valor médio de R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), optamos pelo menor valor de R\$ 61.440,00 e segue em anexo avaliação da Comissão.


Eng. Rubens Juglair
Secretaria de Engenharia, Obras e
Serviços Urbanos

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 21.645

G. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 12

VISTO

001

VISTO

RUBRICA

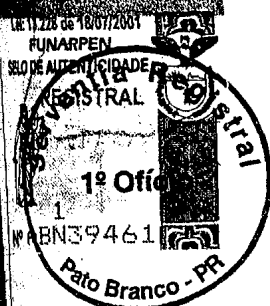
13 de março de 1.989.

IMÓVEL URBANO - Lote n.º 01(hum) da quadra n.º 733(setecentos e trinta e tres), sita a rua Pioneiro Jose Catusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 476,85m² (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara - n.º 140-S com 14,59m; SUL: com a rua Pioneiro Jose Catusso com 17,00m; LESTE: com o lote n.º 02 com 30,00m; OESTE: com a chácara n.º 140-M com 30,11m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento, n.º 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 18.801 e AV.3-18.801 do livro n.º 02, deste, Ofício.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO DAGOSTIN, CPF sob n.º 126.142.709-20, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 21.645 - 29.10.90 - Transmittente: ANTONIO DAGOSTIN e sua mulher dona EDITE MARIA DAGOSTIN, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º 126.142.709-20. Adquirente: ANILDO MACHADO SOARES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Miria Maria Muller Soares, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no, CPF sob n.º 573.762.399-87, C.I. 13R.1.155.292-SC. COMPRA E VENDA: área: 476,85m², sem benfeitorias. Público de 14.03.90, L.º 26 fls. 138, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 17.644,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 17.644,00, conforme guia sob n.º GR-4-ITBI-0347/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob n.º 788/90. Municipal sob n.º 18232/90. Distribuição sob n.º 803/90. Ref. Mat. 21.645 acima. Dou fé. C. Cr\$ 1.203,50. *Elmar*

R. 2 - 21.645 - 28.09.92 - Transmittente: ANILDO MACHADO SOARES e sua mulher dona MIRIA MARIA MULLER SOARES, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º 573.762.399-87. Adquirente: M GUANDALIN E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrito no CGC/MP sob n.º 82.333.915/0001-83. COMPRA E VENDA: área: 476,85m² sem benfeitorias. Público de 21.09.92, L.º 46 fls. 066, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 7.670.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 153.400,00, conforme guia sob n.º GR-4-ITBI-1456/92 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob n.º 24.09.92. Municipal sob n.º 21621/92. Distribuição sob n.º 1405/92. O vendedor declara para os devidos fins, não ser e nunca, ter sido contribuinte obrigatório, para a previdência social como pessoa física na qualidade de empregador. Ref. R.1-21.645 acima. Dou fé. C. Cr\$ 160.698,98. *Elmar*



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. n.º 21.645
Pato Branco, 02 de 03 de 2002

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 618

Alcides



21.645

MATRÍCULA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 59

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 41
VISTO

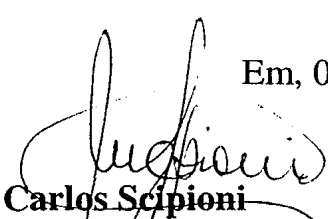
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

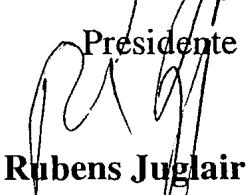
Imóvel “lote 01 da quadra 733” com a área de 476,85m² que faz parte da Matricula nº 21.645, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

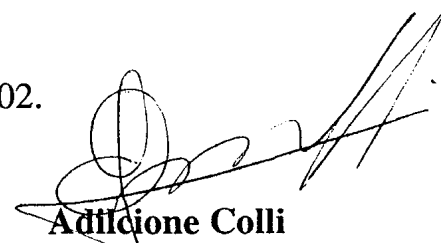
Em, 05 de dezembro de 2002.


Carlos Scipioni

Presidente


Rubens Juglair

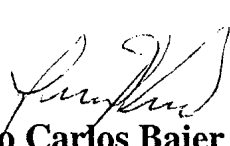
Membro


Adilcione Colli

Secretário


Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Baier

Membro



C. Mun. de P. Bco.	
Fla. N.º 10	Fla. N.º 58
Visa	Visa

PARECER COM VALOR DE MERCADO

A pedido de parte interessada, no caso: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, informamos os preços praticados no mercado imobiliário, relativamente ao preço de venda do seguinte imóvel:

Imóvel 01: Lote nº 01 (um) da quadra 733 (setecentos e trinta e três), localizado na rua Pioneiro José Catusso, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo a área de 476,85 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros, quadrados), sem benfeitorias, conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 21645 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná

Em vistoria realizada nesta data, tomando-se como base os últimos negócios realizados, bem como os imóveis vendidos e a vender, estimamos o valor venal para o imóvel mencionado acima em:

Imóvel 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento a vista ou a curto prazo;

O presente parecer com valor de mercado não obriga a compra do imóvel por nossa parte; o que podemos após a carta de opção é viabilizar a venda para terceiros.

Para maior clareza, firmamos a presente como de direito.

Pato Branco, 13 de novembro de 2002.

PEDRO PAULO MATOS - Corretor de Imóveis
Creci-PR. 7897 – CPF 524.877.259-15

C. Matr. do P. Eco.	
Fla. N.º	09
C. Matr. do P. Eco.	
Fla. N.º	34
VISTO	



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

IMÓVEL : Urbano - Rua Pioneiro José Catusso

LOCALIZAÇÃO: Rua Pioneiro José Catusso, Bairro Industrial Pato Branco PR

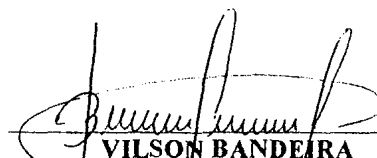
MÉTODO UTILIZADO:. Avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do supra mencionado, considerando-se as características do mesmo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel, com matrícula n.º 21.645 Terreno Urbano Lote n.º 01(hum) da quadra n.º 733 (setecentos e trinta e três), sito a Rua Pioneiro José Catusso, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 476,85 m² (Quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), contendo duas residências, em alvenaria, não averbadas, demais **confrontações constante da matrícula de Origem** do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco PR.

DO VALOR DE MERCADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Pato Branco, 05 de Novembro de 2002


VILSON BANDEIRA
 CRECI - 10.933



Rua Tocantins, 2025, centro
Fone: (46) 224-3636

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido Imóvel Urbano: lote nº 01 (um) da quadra nº 733 (setecentos e trinta e três), localizado a Rua Pioneiro Jose Catusso, nesta cidade de Pato Branco-PR, com uma área de 476,85m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), possuindo benfeitorias, com duas residências, em alvenaria, as quais não constam na matrícula do presente imóvel, matrícula nº 21.645 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

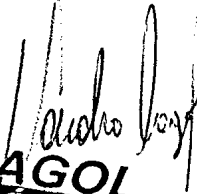
O valor é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.

Atenciosamente




1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

34.727/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 34.727

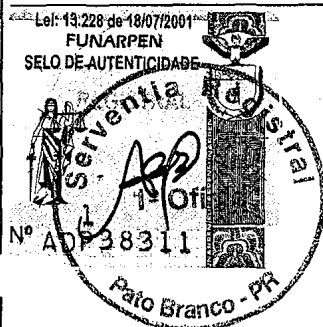
E. Ribas.

16 de julho de 2002.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO— Apartamento N°102 (cento e dois), do "EDIFÍCIO MARINHAS", encravado na parte do lote urbano sob n°03, da quadra n°1372, sita a Rua Pedro José da Silva, nesta cidade de Pato Branco, localizado no primeiro andar, do referido edifício e é composto pelas seguintes peças: uma sala, 02 dormitórios, uma cozinha, uma circulação, um banheiro e uma área de serviço, confrontando-se: **NORTE**: com as escadarias e apartamento 101; **SUL**: com o apartamento n°102; **LESTE**: com a Rua Pedro José da Silva e a **OESTE**: com a parede externa do prédio e quadra n°335-A; com a área privativa de 68,08m²; área de uso comum 25,56m²; área total construída 93,64m²; fração ideal do terreno 62,17m². As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat.R.1, AV.2, R.3 e AV.4-34.070, do livro n°02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: REGINA MARISA MURARO MOREIRA RIBAS, C.I.n°4.314.859-1-PR CPF n°525.438.629-00, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n°6.515/77, co ANTONIO MOREIRA RIBAS, C.I.n°3.881.235-1-PR CPF n°518.769.819-20, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pedro José da Silva n°865, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Pato Branco-Pr.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. n° 34.727
Pato Branco, 04 de 12, de 2002

E. Soares
OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,18

E. Soares

23/07/02

31/07/02

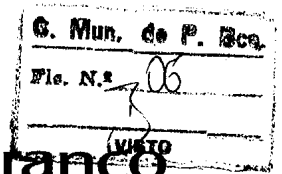
MATRÍCULA Nº

SEGUE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Apartamento 102 , do “Edifício Marinas”, com a área de **93,54m²**, de propriedade de Regina Marisa Muraro Moreira Ribas, conforme Matrícula sob nº 34.727, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 21 de fevereiro de 2003.

Carlos Scipioni

Presidente

Rubens Juglair

Membro

Adilcione Colli

Secretário

Radimir Odlen Comin

Membro

João Carlos Baier

Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Memorando nº 029/2002

Pato Branco, 18 de dezembro de 2.002

DE: Rubens Juglair – SEOSP

PARA: José Rogério Carvalho – SEDET

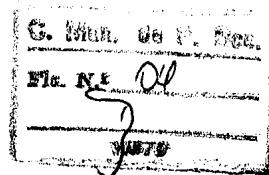
ASSUNTO: Avaliação de imóvel

Recebemos o memorando interno nº 93/02 e verificamos que o imóvel matriculado nº 34.727, apartamento com 93,64 m², foi avaliado pela Secretaria de Administração e Finanças no valor venal de R\$ 18.932,86 (dezoito mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), segue anexo, mas verificando com outras imobiliárias o valor de mercado é de R\$ 42.138,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e oito reais) assim pode ser aceito este imóvel em garantia do solicitado.

Pela urgência da solicitação não conseguimos as avaliações das imobiliárias por escrito ou pela comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Pato Branco e existindo a concordância da Câmara Municipal vamos alterar o valor para fins de impostos municipais.

Sendo o que temos para o momento,

Eng. Rubens Juglair
Secretária de Obras e Engenharia
Serviços Públicos



PARECER COM VALOR DE MERCADO

A pedido de parte interessada, no caso: a Sra. **REGINA MARISA MURARO MOREIRA RIBAS**, informamos os preços praticados no mercado imobiliário, relativamente ao preço de venda do seguinte imóvel:

Imóvel 01: Apartamento 102 (cento e dois), do "Edifício Marinas", encravado na parte do lote urbano 03 (três) da quadra 1372 (mil trezentos e setenta e dois), localizado no primeiro andar, rua Pedro José da Silva, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo a área de útil de 68,08 m², área de uso comum de 25,56 m², área total de 93,64 m², fração ideal de terreno de 62,17 m², conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 34.727 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná.

Nota: A proprietária nos relatou que o imóvel possui garagem e que está incluída na área comum (conforme matrícula).

Em vistoria realizada nesta data, tomando-se como base os últimos negócios realizados, bem como os imóveis vendidos e a vender, estimamos o valor venal para o imóvel mencionado acima em:

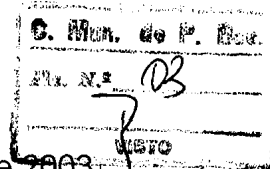
Imóvel: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ou R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por metro quadrado de área construída. Para pagamento a vista ou em curto prazo.

O presente parecer com valor de mercado não obriga a compra do imóvel por nossa parte; o que podemos após a carta de opção é viabilizar a venda para terceiros.

Para maior clareza, firmamos a presente como de direito.

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2003.

PEDRO PAULO MATOS - Corretor de Imóveis
Creci-PR. 7897 – CPF 524.877.259-15



Pato Branco, 20 de Janeiro de 2003



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

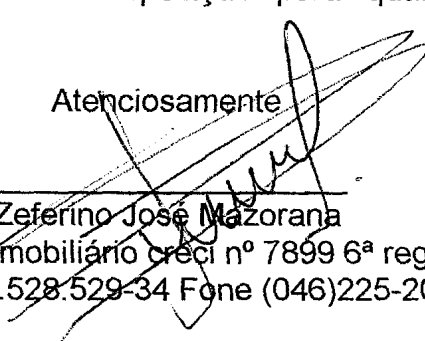
Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóvel urbano com limites e confrontações constantes na matrícula nº34.727 do 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco-Pr imóvel localizado na rua Pedro José da Silva bairro Stª Terezinha cidade de Pato Branco-Pr, contendo um Apartamento de alvenaria com 93.64m² contendo 02(dois) dormitórios 01cozinha 01 sala 01 banheiro com banheira de hidromassagem 01 lavanderia de propriedade de **REGINA MARISA MURARO MOREIRA**.

De acordo com nosso levantamento e visita no local e considerando a localização do imóvel no perímetro urbano da cidade num bairro bom com melhoramentos públicos com rua pavimentada luz rede de água e esgoto e com base em opções de venda de outros imóveis nestas mesmas imediações e negócios já realizados nos últimos 90(noventa) dias nosso parecer de valor de mercado e de R\$-35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

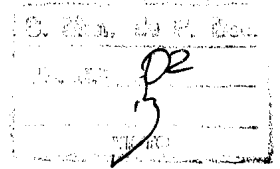
Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente


Zeferino José Mazorana

Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região
CPF: 213.528.529-34 Fone (046)225-2061



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

SOLICITANTE: Marines Guandalin

IMÓVEL: Apartamento n.º 102 (cento e dois), do “Edifício Marinas”, localizado na cidade de Pato Branco/Pr, sito à rua Pedro José da Silva

LOCALIZAÇÃO: Sta Terezinha

MÉTODO UTILIZADO: Avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do supra mencionado, considerando-se as características do mesmo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel situado no endereço acima, com Matrícula n.º 34.727. Apartamento n.º 102 (cento e dois), do Edifício Marinas, encravado no Lote Urbano sob n.º 03, da quadra n.º 1372, sito à rua Pedro José da Silva, nesta cidade de Pato Branco/Pr, com área total construída de 93,64 m².

DO VALOR DE MERCADO: R\$40.000,00


BANDEIRA IMÓVEIS
Vilson de Almeida Bandeira
CRECI - 10.933



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO
56

FOLHA
127/128

Protocolo 0000170

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZEM: M GUANDALIN E CIA LTDA E OUTROS A FAVOR DE CLAVA ALUMÍNIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e três, (23/04/2003), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes:- M GUANDALIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.333.915/0001-83, com sede na Localidade de São Pedro de Alcântara, Pato Branco-PR neste ato representado nos termos do contrato de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120245719-6 de 21.11.1990, terceira alteração contratual cláusula quarta registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº N567468 de 19.01.1994 e oitava alteração contratual registrada sob nº 20021685762 de 23.07.2002, as quais ficam arquivadas nestas notas no arquivo nº 002, às fls. 095 por sua sócia gerente MARINES GUANDALIN, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.885-6-SSP-PR, expedida em 27.10.1981, filha de Jardelino Guandalin e Ines Moraes Guandalin, inscrita no CPF/MF sob nº 546.486.459-87, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 15, nesta cidade de Pato Branco-PR; MARIO MAZORANA, agricultor, natural de Nova Veneza-SC, portador da Cédula de Identidade nº 555.166-SSP-PR expedida em 16/02/1966, nascido em 27/08/1933, filho de ESTEFANO MAZORANA e CARMELA MORO, inscrito no CPF/MF sob nº 025.478.999-49 e sua mulher IDA SEMIONATO MAZORANA, do lar, natural de Sananduva-RS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.353.246-0-SSP-PR expedida em 05/11/1991, nascida em 23/03/1932, filha de FRANCISCO SEMIONATO e FIORINDA ARMELINDA SEMIONATO, inscrita no CPF/MF sob nº 039.730.689-09, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na São Pedro De Alcântara, nesta cidade, casados entre si em 18.08.1962 sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à lei nº 6.515/77, portadores da certidão de casamento nº 1923, fls. 320 do livro 11-B do cartório do Registro Civil desta cidade; reconhecidos como os próprios por mim SUZETE ARGENTA DARIVA, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora:- CLAVA ALUMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.210.440/0001-97, com sede na BR 158 Km 508, Pato Branco-PR nos termos do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204855628 de 09.08.2002, a qual encontra-se arquivada nestas notas no arquivo nº 002, às fls. 065; à qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de dar em substituição de garantia hipotecária, dado conforme Lei municipal nº 2.218, de 26 de dezembro de 2002, os seguintes bens imóveis: o imóvel rural "Sitio Mazzorana I", desmembrado de uma parte do "Sitio Mazzorana", encravado na parte do lote rural sob nº 21-C do Núcleo Dourado, situado neste município de Pato Branco-PR, contendo a área de 75.928,00m2(setenta e cinco mil novecentos e vinte oito metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. havido por força da matrícula nº 34.488 do CRI 1º Ofício desta comarca e o lote nº 01(hum) da quadra nº 733(setecentos e trinta e três), sita a Rua Pioneiro Jose Catusso, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 476,85m2(quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros

Protocolo 0000170

quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula do origem. Havido por força da matrícula nº 21.645 do CRI 1º Ofício desta comarca, podendo para tanto oferecer o imóvel em substituição de garantia hipotecária, na qualidade de intervenientes garantes e assinar os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato; podendo substituir. Pelos Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o Provimento nº 47/03 (Código de Normas) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Eu, SUZETE ARGENTA DARIVA, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas: R\$ 40,39 (VRC 384,62), Pato Branco-PR, 23 de abril de 2003. (aa.) M GUANDALIN E CIA LTDA, MARINES GUANDALIN, sócia gerente do Outorgante. MARIO MAZORANA, Outorgante. IDA SEMIONATO MAZORANA, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, SUZETE ARGENTA DARIVA, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de abril de 2003

SUZETE ARGENTA DARIVA
Escrevente Juramentada

